



LEI Nº 972/2012 DE 15 DE MAIO DE 2012.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

LUCIA REGINA DA CRUZ BUTKEVICIUS, Prefeita Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

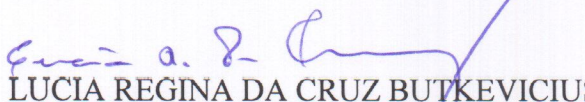
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 151.690,00 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa reais), para atender as despesas decorrentes da criação do projeto descrito nos quadros do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, serão compensados mediante a utilização de recursos mencionados nos itens I a III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e será aberto por decreto executivo, com fulcro no artigo 42, do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Fica alterada a programação de metas e valores constante do Plano Plurianual, nos termos do art. 7º da Lei nº 909 de 17 de Dezembro de 2009, em decorrência das modificações desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO,
Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de Maio de 2012.


LUCIA REGINA DA CRUZ BUTKEVICIUS
Prefeita Municipal



ANEXOS

I

A

VI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO III

LEI N° 972/2012

PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DA FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES

ANEXO VII LEI FEDERAL Nº 4.320/64

ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORC. 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

[illegible]

CNPJ: 03.567.930/0001-10
Rua Victório Penzo, 347
CEP: 79910-000

E-mail: pref.antoniojoao@top.com.br

Fone/Fax (0xx67) 3435-2500
Centro
ANTONIO JOÃO-MS



ANEXO IV

LEI Nº 972/2012

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS:

ANEXO VIII LEI FEDERAL Nº 4.320/64

ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORC. 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
10	SAÚDE		151.690,00	151.690,00
10301	ATENÇÃO BÁSICA		151.690,00	151.690,00
103010004	Desenvolvimento das Ações de Saúde		151.690,00	151.690,00
1030100041043	Veículos/Ambulância e Equipamentos		151.690,00	151.690,00
	TOTAL		151.690,00	151.690,00



ANEXO V

LEI Nº 972/2012

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ANEXO 9 LEI FEDERAL 4.320/64

ÓRGÃO/FUNÇÕES	SAÚDE	TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	151.690,00	151.690,00
TOTAL	151.690,00	151.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8

ANEXO VI

LEI Nº 972/2012

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				
Código Programa	Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	Especificação	TOTAL
05			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05001			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0500110			SAÚDE	
0500110301			ATENÇÃO BÁSICA	
05001103010004			Desenvolvimento das Ações de Saúde	151.690,00
050011030100041043			Veículos/Ambulância e Equipamentos	151.690,00
		4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	
		4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
02		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	16.169,00
25		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	135.521,00
			TOTAL	151.690,00

CNPJ: 03.567.930/0001-10
Rua Victório Penzo, 347
CEP: 79910-000

E-mail: pref.antoniojoao@top.com.br

Fone/Fax (0xx67) 3435-2500
Centro
ANTONIO JOAO-MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 922/2012 DE 15 DE MAIO DE 2012.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

LUCIA REGINA DA CRUZ BUTKEVICIUS, Prefeita Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 151.690,00 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa reais), para atender as despesas decorrentes da criação do projeto descrito nos quadros do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito adicional nos itens I a III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 1.320, de 17 de março de 1964 e será aberto por decreto executivo, com fulcro no artigo 42, do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Fica alterada a programação de metas e valores constante do Plano Plurianual, nos termos do art. 7º da Lei nº 909 de 17 de Dezembro de 2009, em decorrência das modificações desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO,
Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de Maio de 2012.

LUCIA REGINA DA CRUZ BUTKEVICIUS
Prefeita Municipal

ANEXOS

I

A

VI

ANEXO I

ANEXO III
LEI Nº 922/2012

PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DA FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES
ANEXO VIII LEI FEDERAL Nº 4.320/64

ÓRGÃO UNID. ORÇ. 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADES	TOTAL
10		SAÚDE			151.690,00
	10301	ATENÇÃO BÁSICA			151.690,00
	103010004	Desenvolvimento das Ações de Saúde			151.690,00
	1030100041043	Veículos/Ambulância e Equipamentos	151.690,00		151.690,00
		TOTAL			151.690,00

ANEXO IV
LEI Nº 922/2012

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS:
ANEXO VIII LEI FEDERAL Nº 4.320/64

ÓRGÃO UNID. ORÇ. 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
10		SAÚDE		151.690,00	151.690,00
	10301	ATENÇÃO BÁSICA		151.690,00	151.690,00
	103010004	Desenvolvimento das Ações de Saúde		151.690,00	151.690,00
	1030100041043	Veículos/Ambulância e Equipamentos		151.690,00	151.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 922/2012 DE 15 DE MAIO DE 2012.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

LUCIA REGINA DA CRUZ BUTKEVICIUS, Prefeita Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), para atender as despesas decorrentes da criação do projeto descrito nos quadros do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito adicional nos itens I a III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 1.320, de 17 de março de 1964 e será aberto por decreto executivo, com fulcro no artigo 42, do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Fica alterada a programação de metas e valores constante do Plano Plurianual, nos termos do art. 7º da Lei nº 909 de 17 de Dezembro de 2009, em decorrência das modificações desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO,
Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de Maio de 2012.

LUCIA REGINA DA CRUZ BUTKEVICIUS
Prefeita Municipal

ANEXOS

I

A

VI

ANEXO I